

Assunto **PL nº 00118/2019 - PP nº 00054/2019 - Pedido de Esclarecimentos**
De <claudio.souza@diretriz.net>
Para <licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br>
Data 26/11/2019 10:06



Excelentíssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

A **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada à Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, Varginha/MG, e-mail: juridico@diretriz.net, vem, por meio deste, com fundamento no subitem 4.2 do Edital do Processo Licitatório nº 00118/2019 – Pregão Presencial nº 00054/2019, encaminhar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, considerando a inconsistência a seguir relatada:

Da dúvida quanto à exigência de Balanço Patrimonial

Consta no subitem 5.4.1 do Instrumento Convocatório os seguintes termos:

5.4.1 Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, **com exceção do Balanço Patrimonial** e da Certidão Negativa de Falência que **deverão ser apresentados na forma da lei**; (...) [grifo nosso].

Em um primeiro momento, extrai-se do dispositivo a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial. Entretanto, tal exigência não consta na relação de documentos exigidos para a Habilitação (Item 6 do Edital).

Assim, não está claro se o Balanço Patrimonial deverá estar inserido no envelope junto aos demais documentos de Habilitação, tampouco se sua falta ensejará a desclassificação da licitante.

Portanto, requer a Vossa Excelência que esclareça a questão apontada e decida pelo saneamento da omissão.

Sem mais para o momento,

pede deferimento e aguarda-se resposta.

Att.,

Cláudio H.M. Souza

Consultor Jurídico da DIRETRIZ